DECRETO Nº 2.508, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar por redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 2.878, de 06 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito suplementar, por redução orçamentária, no valor de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), para atender despesas que correrão a conta das seguintes classificações orçamentárias:

04.01.04.123.0002.2014 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
3.3.1.90.16.0000 – 311 Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil ..... R$ 1.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso 0001 – Livre
04.01.04.123.0002.2017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EMPENHOS
3.3.1.90.16.0000 – 46954 Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil ..... R$ 500,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso 0001 – Livre
07.01.12.122.0002.2041 MANUT. ATIVIDADES DA SECRET. DE EDUCAÇÃO
3.3.1.91.13.0000 – 527 Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso 0020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
07.02.12.361.0014.2046 MANUT DAS ATIV. DAS ESC. DA REDE MUNICIPAL
3.3.1.91.13.0000 – 47195 Contribuições Patronais ..... R$ 50.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso 0020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
08.01.10.301.0018.2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DA SAÚDE
3.3.1.90.94.0000 – 47046 Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 35.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso 0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS
10.01.20.122.0002.2121 MANUT. DA SEC. DA AGRIC, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.3.1.90.11.0000 – 47099 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil ..... R$ 30.000,00
3.3.1.90.16.0000 – 47100 Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil ..... R$ 2.500,00
SUBTOTAL ..... R$ 32.500,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso 0001 – Livre
10.01.20.608.0019.2170 MANUT. DO PROG. DE ATEND. DO MÉDICO VETERINÁRIO
3.3.1.90.16.0000 – 47645 Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil ..... R$ 8.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso 0001 – Livre
TOTAL ..... R$ 137.000,00

Art. 2º O crédito Suplementar aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

04.01.04.123.0002.2014 MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DA FAZENDA
3.3.1.90.11.0000 – 310 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil ..... R$ 1.500,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso 0001 – Livre
06.01.04.122.0002.2021 MANUT DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
3.3.1.90.11.0000 – 320 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil ..... R$ 40.500,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso 0001 – Livre
07.01.12.122.0002.2041 MANUT. ATIVIDADES DA SECRET. DE EDUCAÇÃO
3.3.1.90.04.0000 – 522 Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 30.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso 0020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
07.02.12.361.0014.2046 MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC.
3.3.1.90.04.0000 – 569 Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 30.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso 0020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
08.01.10.301.0018.2078 MANUT. DAS EQUIPES ESTRATEG. DE SAÚDE - ESF
3.3.1.90.11.0000 – 47088 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil ..... R$ 35.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso 0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS
TOTAL ..... R$ 137.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 1º de setembro de 2023.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração